



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 267/2017 DE 25/04/2017

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

Ementa:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	01	do proc.
nº	01-267	de 2017
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assistente Executivo RFB 14.132		

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

PL
267/2017

**“Institui no Município de São Paulo
o Plano Municipal de prevenção
ao Suicídio”**

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica instituído o plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo Único. O plano Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e promover o acompanhamento de indivíduos.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art 2º O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I - promoção de palestras na semana que compreenda o dia 10 de setembro (dia mundial de combate ao suicídio), que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando a identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

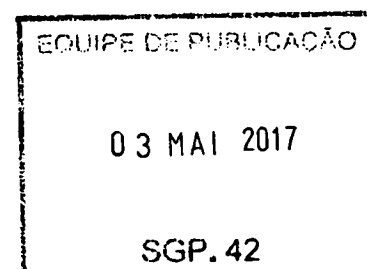
II - exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;

III - idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou àqueles que se encontra com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;

IV - direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V - monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

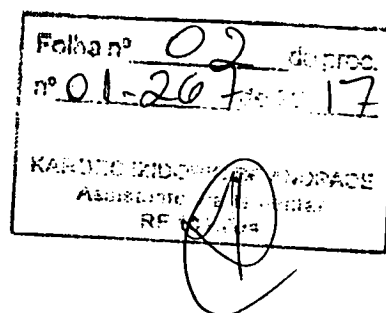


17:32 25/04/2017 018895 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 267/2017. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____ e folha de informação
sob nº 03. 04.05.17
Ass: _____

Marcelo Valente de Andrade
Ass. Conf. Par. 22



JUSTIFICATIVA

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirar a própria vida.

Segundo a ABEPS (Associação Brasileira de Estudos e Prevenção ao Suicídio), além dos problemas citados acima, abusos físicos ou sexuais, doenças neurológicas, tumores e AIDS, também são fatores que contribuem ao suicídio.

O Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem. Entre as medidas segundo a OMS, Organização Mundial de Saúde, está a introdução de políticas para reduzir o uso nocivo do álcool; identificação precoce, tratamento e cuidados de pessoas com transtornos mentais ou por uso de substâncias, dores crônicas e estresse emocional agudo; entre outras

Segundo o estudo, 804 mil pessoas cometem suicídio todos os anos – taxa de 11.4 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes. De acordo com a agência das Nações Unidas, 75% dos casos envolvem pessoas de países onde a renda é considerada baixa ou média.

O Brasil é o oitavo país em número de suicídios. Em 2012, foram registradas 11.821 mortes, sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres (taxa de 6,0 para cada grupo de 100 mil habitantes). Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes – alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens. O país com mais mortes é a Índia (258 mil óbitos), seguido de China (120,7 mil), Estados Unidos (43 mil), Rússia (31 mil), Japão (29 mil), Coreia do Sul (17 mil) e Paquistão (13 mil).

O levantamento diz ainda que a cada 40 segundos uma pessoa comete suicídio e apenas 28 países do mundo possuem planos estratégicos de prevenção. A mortalidade de pessoas com idade entre 70 anos ou mais é maior, de acordo com a pesquisa.

O projeto apresentado tem como fundamento os Art. 212 e 213 e incisos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e de relevante interesse público, solicita aos nobres Pares sua aprovação.

RINALDO DÍGILIO
Vereador